

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/11/2024 | Edição: 227 | Seção: 1 | Página: 136

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Educação Física

RESOLUÇÃO Nº 551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a validação do resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região - CREF1/RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o inciso X do artigo 69 do Regimento Interno do CONFEF;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º-A da Lei nº 9.696/1998 que determina que compete ao CONFEF adotar as medidas necessárias à consecução de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO o parágrafo 7º do art. 5º-C da Lei nº 9.696/1998 que atribuiu ao CONFEF a competência para editar as normas necessárias para regulamentar os procedimentos relativos às eleições no CONFEF e nos CREFs;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do art. 86 e art. 87 da Resolução CONFEF nº 513/2023 que aprova as Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREFs, onde determina a validação das eleições dos CREFs pelo Plenário do CONFEF;

CONSIDERANDO o pleito realizado no Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região - CREF1/RJ, para eleger os 28 (vinte e oito) Membros Conselheiros do CREF1/RJ, sendo 20 (vinte) Membros Titulares e 08 (oito) Membros Suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do referido processo eleitoral; e

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em reunião do Plenário realizada em 22 de Novembro de 2024;

resolve:

Art. 1º - Validar o resultado do pleito realizado no dia 08 de Novembro de 2024 para eleger 28 (vinte e oito) Membros Conselheiros do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região - CREF1/RJ, sendo 20 (vinte) Membros Titulares e 08 (oito) Membros Suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, cuja relação segue abaixo:

Membros Efetivos:

- Ernani Bevilaqua Contursi - CREF 000005-G/RJ;
- Alexandre Trindade Ramos - CREF 000106-G/RJ;
- Nina Barbosa Cruz - CREF 026564-G/RJ;
- George Francisco de Lima Telles - CREF 019585-G/RJ;
- Eloisa Vilela de Souza - CREF 028634-G/RJ;
- Ana Paula Ramos dos Santos - CREF 030775-G/RJ;
- Samara Falcão Jardim - CREF 007044-G/RJ;
- José Augusto Ferrari do Outeiro - CREF 004439-G/RJ;
- Iomar Feital de Oliveira - CREF 012212-G/RJ;
- Vitor Hugo Rodrigues Passos - CREF 047532-G/RJ;
- Bruno Gonçalves Sodré Brandão - CREF 026502-G/RJ;
- Renata Nogueira Marques - CREF 014515-G/RJ;
- Amanda Serafim Gomes - CREF 017168-G/RJ;



- Tatiana Cristina Lopes - CREF 044614-G/RJ;
- Bruno do Nascimento Rodrigues - CREF 005401-G/RJ;
- Rafael Valle Cancelli - CREF 036383-G/RJ;
- Arcelio Ramos da Cruz - CREF 014064-G/RJ;
- Diego Gonçalves Marques - CREF 031648-G/RJ;
- Ana Cristina Barreto - CREF 000660-G/RJ;
- Ivone José Ivo CREF 001587-G/RJ.

Membros Suplentes:

- Cláudio Ferreira de Oliveira - CREF 003714-G/RJ;
- Andrea Teixeira Vilela Franca - CREF 012567-G/RJ;
- Luciano Ribeiro Gomes Neto - CREF 030756-G/RJ;
- Ana Paola dos Santos Caldas - CREF 001820-G/RJ;
- Alexandre da Motta Campanelli - CREF 001134-G/RJ;
- Clarisse Gomes Pereira - CREF 044243-G/RJ;
- Ana Paula Mayrink de Lucena - CREF 029446-G/RJ;
- Carlos Eduardo Perruci Faria - CREF 000185-G/RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

